



LEI Nº 499/76 DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1.976

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, tendo em vista Of.DS.2205/76 (autos n.22.886-DAEE-3º volume), de 11/X/76, a transferir a concessão dos serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica neste Município, à Light (Serviços de Eletricidade S/A.) ou a quem o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério de Minas e Energia determinar.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data / de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 26 de Outubro de 1.976

*Benedito Monteiro do Prado*  
BENEDITO MONTEIRO DO PRADO  
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e seis dias do mês de Outubro de mil novecentos e setenta e seis.

*Ernani Guimarães de Moura*  
ERNANI GUIMARAES DE MOURA  
(Secretário Interino)

✓